

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025
Ano XVI | Edição nº 3655

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	4
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Inexigibilidade	10
Extrato	10



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.594 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a instalação de passadiços aéreos e demais dispositivos de travessia segura para animais silvestres em Rodovias Municipais de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ o Programa Municipal de Instalação de Passadiços Aéreos e Travessias Seguras de Fauna Silvestre, com o objetivo de permitir a travessia segura de animais em rodovias e estradas municipais, reduzindo os impactos da malha viária sobre a fauna local.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade:

I - Reduzir o número de atropelamentos de animais silvestres nas vias municipais;

II - Preservar a integridade dos ecossistemas da Serra do Mar e da região do Vale do Rio Preto;

III - Garantir a conectividade entre fragmentos florestais e corredores ecológicos;

IV - Contribuir para a segurança de motoristas e usuários das vias;

V - Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da fauna local.

Art. 3º - Os passadiços e dispositivos de travessia serão implantados prioritariamente em trechos de vias municipais que:

I - Cruzem áreas de mata atlântica nativa, margens de rios, nascentes ou zonas de reflorestamento;

II - Apresentem registros frequentes de atropelamento de fauna silvestre;

III - Estejam próximos a unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, sítios rurais e propriedades com vegetação preservada.

Art. 4º - Os dispositivos poderão consistir em:

I - Passadiços aéreos (pontes suspensas com cordas, cabos de aço ou malhas vegetais, voltadas à travessia de animais arborícolas, como preguiças, micos e gambás);

II - Passagens subterrâneas (bueiros, galerias ou dutos adaptados para pequenos mamíferos, répteis e anfíbios);

III - Sinalização viária específica, alertando sobre áreas de travessia de fauna;

IV - Cercas direcionadoras que conduzam os animais aos pontos seguros de travessia.

Art. 5º - A implantação e manutenção dos passadiços e dispositivos de travessia serão de responsabilidade conjunta da:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável

pela definição dos locais, critérios técnicos e acompanhamento ambiental;

II - Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução das obras, instalação e manutenção das estruturas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único - As Secretarias poderão estabelecer parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais de meio ambiente, com vistas a promover estudos, monitoramento e aperfeiçoamento técnico das travessias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Decretos**DECRETO Nº 4.115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.517 de 06 de janeiro de 2025, e nos termos do processo administrativo nº 16.377/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº 2.517 de 06/01/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues Procuradora Geral do Município

Rodrigo Gama

Secretário Municipal de Fazenda

José Augusto Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4.115 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.04.122.0020.2.006	3.1.90.11-1.502		14.500,00
2002.04.122.0020.2.006	3.3.90.30-1.502	5.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.04.122.0020.2.014	3.3.90.30-1.502	1.000,00	
2003.04.122.0020.2.014	3.3.90.39-1.502	8.500,00	
TOTAL		14.500,00	14.500,00

Outros atos oficiais

Autorizo a ANULAÇÃO da dispensa licitatória 484/2025 de aquisição de Balão Blimp Aéreo e Wind Banner, realizada em 12/12/2025 com a Empresa **PH ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA**, com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo eletrônico nº 15.707/2025.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 17 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 490/2025
PROCESSO Nº 13616/2025**

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Rosuvastatina de 40 mg Marca: EMS	CP	540	R\$1,39	R\$ 750,60

A referida dispensa será com a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR**

LIMITADA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 491/2025**PROCESSO Nº 13616/2025**

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.409,92 (cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	CP	720	R\$ 2,075	R\$ 1.494,00
2	LUTEINA + ZEAXANTINA + OMEGA 3 + ASTAXANTINA + VITAMINA D (LUVIS GOLD)	CP	180	R\$3,00	R\$540,00
3	INDACATEROL CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO DE 300MCG COM INALADOR	CP	540	R\$6,2517	R\$3.375,918

A referida dispensa será com a empresa DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.188.499/000178, com sede a Av. Das Americas, 13850 Lojas 104,105 E 106 Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro-RJ, CEP:22790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 5.409,92 (cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75,



VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 492/2025
PROCESSO Nº 13616/2025

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 13616/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÔMEGA 3 IG	CP	1080	R\$ 0,28	R\$ 302,40

A referida dispensa será com a empresa GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.198.801/000153, sediada a Aclimação, n.º 669 Jardim Paulistano, Sorocaba-SP, CEP:18040-690, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 12/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **GEMELI MEDICAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 493/2025
PROCESSO Nº 12325/2025

Ref. Aquisição de Vassouras em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 12325/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Vassoura Cerdas de Nylon C/ Cabo de Alumínio para serem utilizadas no

Hospital Maternidade Santa Theresinha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vassoura de Uso Externo com Cabo. Tipo: Vassoura de uso externo. Cerdas: Nylon resistente, rígidas e flexíveis, adequadas para remoção de sujeira pesada em pisos rústicos e áreas abertas. Cabo: Alumínio, comprimento mínimo de 1,40 m. Características do cabo: Leve, resistente à oxidação, proporciona ergonomia e facilidade no manuseio. Comprimento total aproximado: 1,40 m (incluindo cabo). Indicação de uso: Varrição em calçadas, pátios, quintais e demais áreas externas	UNID	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00

A referida dispensa será com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, inscrita no CNPJ 06.185.464/0001-04, situada à Rua Aurino Da Costa Carvalho, 47, F - Centro, S J V Rio Preto - RJ, CEP: 25780-030, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **FERRAGENS REZENVALE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 494/2025
PROCESSO Nº 12807/2025

Ref. Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no feito protocolado sob n.º 12807/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o refeitório municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTINA DE AR 120 CM COM CONTROLE REMOTO 220V. - Peso Líquido (kg) 7,7 Kg; - Acessórios Inclusos Controle Remoto; - Classificação Cortina de Ar; - Potência (W) 230W; - Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220V / 60Hz; - Medidas do Produto (LxAxP/cm) 120 x 18,5 x 14,5; - Voltagem 220V; - Vazão de Ar (m³/h), Desumidificar, Ventilar e Automático; - Ruído 51 dB(A)	UNID	01	R\$ 755,00	R\$ 755,00

A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 41.316.354/0001-27, com sede a R Pedro Da Silva Machado, 154, Parque Vera Lucia, São Jose Do Vale Do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 12/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 495/2025 PROCESSO Nº 14750/2025

Ref. Aquisição de troféus de em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R\$ 3.349,20 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no feito protocolado sob n.º 14750/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Troféus destinados ao evento "Melhores do Esporte 2025", no intuito de fomentar e valorizar o desempenho dos competidores e a cultura local e impulsionar o turismo no âmbito municipal, no valor total de R\$ 3.349,20 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). A referida dispensa será com a empresa FILIPE SOUZA CARVALHO 14652146744, inscrita no CNPJ nº 30.681.974/0001-49, com sede a Estrada Silveira da Motta, 12854, Barrinha, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Troféu de 20 cm. Material: MDF preto e Madeirado cortado a laser, Personalização colorida resinada com 5 cm com acabamento em metal dourado, prateado ou bronze, adesivo vinílico com informações e logo do evento. Altura: 20 cm Largura: 13	UNID	120	R\$ 27,91	R\$ 3.349,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em

face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 17/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **FILIPE SOUZA CARVALHO 14652146744**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 496/2025 PROCESSO Nº 14909/2025

Ref. Contratação de empresa especializada roçada e corte de árvores de em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 21.877,30 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 14909/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada roçada e corte de árvores para áreas externas das escolas municipais, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 21.877,30 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). A referida dispensa será com a empresa ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.249.041/0001-70, com sede na Est Silveira Da Motta, 22830 - Loja B - Águas Claras, São Jose do Vale do - RJ, CEP: 25780-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza e roçada manual e/ou mecanizada em lotes do perímetro urbano de São José do Vale do Rio Preto - RJ, bem como o recolhimento e limpeza dos resíduos recorrentes da execução dos serviços, transporte e destinação adequada desses resíduos, com fornecimento de todo equipamento necessário.	M2	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
2	Serviço de Corte de Árvore de Médio e Grande Porte com auxílio de equipamentos especiais em locais de 03 a 06 metros (com remoção de resíduos)	HORA	40	R\$ 73,56	R\$ 2.942,40



3	Serviço de Corte de Árvore de Grande Porte (10 a 15 metros) com auxílio de equipamentos especiais em locais de elevado grau de dificuldade (com remoção de resíduos)	HORA	30	R\$ 147,83	R\$ 4.434,90
---	--	------	----	---------------	-----------------

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 01/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **ANANIAS GARRIDO RAMOS EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 497/2025

PROCESSO Nº 13036/2025

Ref. Aquisição de Móveis para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor total de R\$ 1.908,00 (um mil em novecentos e oito reais).

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob n.º 143036/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de móveis para utilização do novo espaço utilizado pelo CREAS, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 1.908,00 (um mil em novecentos e oito reais). A referida dispensa será com a empresa SILVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.376.190/0001-38, sediada a Deputado Meneses Cortes, 25 - Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ESTRUTURA PRETA ISO; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 81CM; ALTURA DO ASSENTO 46CM; BASE FIXA PE PALITO; CAPACIDADE ATÉ 110KG; COR DA BASE PRETA; MATERIAL DO ASSENTO POLIPROPILENO; MATERIAL DO ENCOSTO POLIPROPILENO. COM MONTAGEM	UN	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos

inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **SILVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 498/2025

PROCESSO Nº 11362/2025

Ref. Aquisição de cartucho para atendimento à necessidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no valor total de R\$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no feito protocolado sob n.º 11362/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cartuchos para fornecer a EMATER-RJ conforme convenio realizado, no valor total de R\$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A referida dispensa será com a empresa F C SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.556.125/0001-41, com sede a R Vereador Fernando Mario Neto, 421, Jardim Amalia, Volta Redonda, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO HP Photosmart C4480 PRETO N74	UN	12	R\$ 41,80	R\$ 501,60
2	CARTUCHO HP Photosmart C4480 COLORIDO N75	UN	12	R\$ 49,40	R\$ 592,80
3	CARTUCHO HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774 PRETO 677NL	UN	12	R\$ 49,80	R\$ 597,60
4	CARTUCHO HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774 COLORIDO 677NL	UN	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 05/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **F C SILVA COMERCIO DE INFORMÁTICA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em



vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 498/2025

PROCESSO Nº 11362/2025

Ref. Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e esgotamento de fossa para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 12633/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada em fossas sépticas para atender o Hospital Maternidade Santa Theresinha, conforme solicita no termo de referência, no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). A referida dispensa será com a empresa FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.594.755/0001-15, com sede a Estrada Governador Leonel Brizola, 3020, Barrinha, Paraíba Do Sul, RJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA - COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE SANITARIO DE 4 FOSSAS, COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE 10.000 LTS, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DUAS VEZ AO ANO, COM A ESTIMATIVA DE 20.000 LTS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES.	LT	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 10/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Contratação**, ora enfocada, dar-se-á com a **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 500/2025

PROCESSO Nº 8152/2025

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento a ordem judicial, em atendimento à Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.652,92 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 8152/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE APTAMIL PRO EXPERT PEPIT 400GR	LT	60	R\$ 95,48	R\$ 5.728,80
2	LEITE NINHO 0 LACTOSE LATA 700 GRAMAS	LT	18	R\$51,34	R\$924,12

A referida dispensa será com a empresa DIOGO MARTINS LEITE 01623195683, inscrita no CNPJ nº 27.787.163/000112, com sede a Av Barao Do Rio Branco, 3480, Alto Dos Passos, Juiz de Fora-MG, CEP:36021-630, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 06/10/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 16/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 501/2025

PROCESSO Nº 15009/2025

Ref. Aquisição de Cadeira Presidente para atendimento à necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 11.414,52 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 15009/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Cadeira Presidente para atender a necessidade da



referida secretária, conforme especificação ao termo de referência, no valor total de R\$ 11.414,52 (onze mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). A referida dispensa será com a empresa DIOGO MARTINS LEITE 01623195683, inscrita no CNPJ nº 27.787.163/000112, com sede a Av Barao Do Rio Branco, 3480, Alto Dos Passos, Juiz de Fora-MG, CEP:36021-630.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA BASE CROMADA - PRETA, CONFORME ESPECIFICACOES ABAIXO: -RECLINAVEL -RELAX REGULAVEL -GIRATORIA -BASE METAL CROMADA -COM BRACO FIXO -RODIZIO -MATERIAL DAS RODAS: NYLON 50MM - REGULAGEM DE ALTURA A GAS -MATERIAL DO REVESTIMENTO: COURO SINTETICO (PU) -ASSENTO DE ESPUMA LAMINADA 33 KG/M³ -CARACTERISTICAS DO ENCOSTO ESPUMA -COR PRETO - PESO MINIMO SUPORTADO: 120 KG	JUN	18	R\$ 634,14	R\$ 11.414,52

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 19/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocada, dar-se-á com a **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 502/2025
PROCESSO Nº 14761/2025

Ref. Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Municipal de Administração, no valor total de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).

A Secretaria de Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 14761/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o paço municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CORTINA DE AR 90 CM DE LARGURA, com motor monofásico, voltagem 220v, adequado para portas de até 2,15 metros de altura, com fluxo de ar ajustável. A cortina de ar deve possuir controle remoto, ser equipada com motor de alta eficiência energética, e classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição. O equipamento deve operar de forma silenciosa e garantir barreira de ar eficaz para manter a climatização interna, evitando a entrada de poeira, insetos e odores externos. Estrutura robusta com acabamento em cor branca, aletas ajustáveis para controle do direcionamento do fluxo de ar, e fácil manutenção com filtro removível e lavável.	UNID	02	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00

A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 41.316.354/0001-27, com sede a R Pedro Da Silva Machado, 154, Parque Vera Lucia, São Jose Do Vale Do Rio Preto-RJ, CEP: 25.780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 13/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 SIDNEI RENTO DE FREITAS**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 503/2025
PROCESSO Nº 14761/2025

Ref. Aquisição de cortina de ar em atendimento à necessidade da Secretaria de Municipal de Administração, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

A Secretaria de Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 14761/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de cortina de ar para o paço municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CORTINA DE AR 90 CM DE LARGURA, com motor monofásico, voltagem 220v, adequado para portas de até 2,15 metros de altura, com fluxo de ar ajustável. A cortina de ar deve possuir controle remoto, ser equipada com motor de alta eficiência energética, e classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição. O equipamento deve operar de forma silenciosa e garantir barreira de ar eficaz para manter a climatização interna, evitando a entrada de poeira, insetos e odores externos. Estrutura robusta com acabamento em cor branca, aletas ajustáveis para controle do direcionamento do fluxo de ar, e fácil manutenção com filtro removível e lavável.	UNID	02	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00



1	CORTINA DE AR 200 CM DE LARGURA, com motor monofásico, voltagem 220v, adequado para portas de até 2,5 metros de altura, com fluxo de ar ajustável. A cortina de ar deve possuir controle remoto, ser equipada com motor de alta eficiência energética, e classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição. O equipamento deve operar de forma silenciosa e garantir barreira de ar eficaz para manter a climatização interna, evitando a entrada de poeira, insetos e odores externos. Estrutura robusta com acabamento em cor branca, aletas ajustáveis para controle do direcionamento do fluxo de ar, e fácil manutenção com filtro removível e lavável.	UNID	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
---	--	------	----	------------	------------

A referida dispensa será com a empresa 41.316.354 J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.505.492/0001- 21, com sede a Est. Silveira da Motta-Km 22, n.º 22.520, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ. CEP 25780-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 13/11/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 17/12/2025.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO**, ora enfocada, dar-se-á com a **41.316.354 J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 16369/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 131/2025

Ref. A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do Processo Administrativo nº 16369/2025, submeteu à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pedido de autorização para contratação da empresa credenciada.

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 16369/2025, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

autorização para contratação empresa credenciada no Edital de Chamamento nº 02/2025 conforme descrito abaixo para atender às necessidades dos eventos do calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, os quais visam fomentar a cultura e impulsionar o turismo no município. A Contratação será realizada junto à empresa **56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 56.090.667/0001-87, com sede na R Doutor Jorge Melick, Nº 61, Corta Vento, Teresópolis-RJ, no valor R\$ 3.633,33 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lote do credenciamento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Apresentação de grupo musical de grande porte - grupo local ou regional composto por, no mínimo, 05 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 01 hora.	1	3.633,33	3.633,33

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 16369/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 131/2025

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 16363/2025, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, extraído do processo administrativo 8387/2025 referente ao credenciamento. RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a celebração de contrato de inexigibilidade com a empresa **56.090.667 LEONARDO DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 56.090.667/0001-87, para atender às necessidades dos eventos do calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, os quais visam fomentar a cultura e impulsionar o turismo no município, no valor R\$ 3.633,33 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 14.372/2025; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **NEVES REALIZAÇÕES LTDA; OBJETO:** contratação de engenharia de iluminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo,



Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se em 17 de dezembro de 2025 e findando-se em 16 de janeiro de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Reserva Orçamentária de nº 1937/2025; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude - Planejamento, Realização e Manutenção das Atividades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de dezembro de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 050/2025

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 16.034/2025, fica rescindido de forma amigável, o contrato de nº 050/2025, firmado com a Sra. **GISLAINE DE LIMA PEREIRA**, Auxiliar de Creche, referência V, a partir de 08 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de dezembro de 2025.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....